GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Ml. 3:18

TERÇA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2022 DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos EDIÇÃO: 3761 R$ 3,50

Na corrida pelo material escolar, pais enfrentam preços muito altos

O ano começa com vários compromissos financeiros que pesam no bolso do consumidor. Além do IPVA, IPTU e outros impostos, os pais precisam pensar na compra do material escolar que, este ano promete castigar o orçamento familiar. De acordo com previsões, esse tipo de produto terá um aumento de até 30% nos preços a partir da segunda quinzena deste mês, acompanhando a inflação e a alta do dólar, alerta a Associação Brasileira de Fabricantes e Importadores de Artigos Escolares (ABFIAE).

PAGINA 03

Vereador 'Kleber Paraíba' assume como prefeito de Goioerê na sexta-feira, dia 14

O vereador e presidente da Câmara de Goioerê, 'Kleber Paraíba', assume como prefeito interino da cidade na próxima sexta-feira, dia 14. Ele vai substituir o prefeito Betinho Lima, que entrará de licença para uma viagem de férias com a família para o exterior. PAGINA 02

Produtor rural poderá regularizar cadastro ambiental pela Internet

PAGINA 02

Janiópolis: iniciadas obras de calçamento com pedras irregulares na São Domingos

Uma boa notícia para os moradores da região da Estrada São Domingos em Janiópolis. A Prefeitura iniciou nesta semana, as obras de calçamento e pavimentação com pedras irregulares daquela importante via. PAGINA 04

Uso de máscara continua sendo obrigatório

A Secretaria de Saúde de Goioerê reforçou nesta segunda-feira, 10, que o uso de máscara continua sendo obrigatório na cidade, seja em locais abertos ou fechados.

PAGINA 05

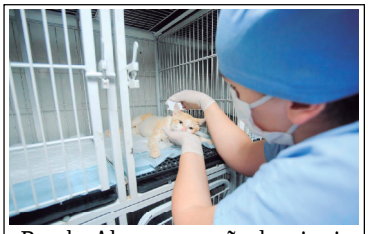

Rancho Alegre: castração de animais acontece na próxima sexta-feira, dia 14

Está programado para acontecer na próxima sexta-feira, dia 14, em Rancho Alegre D'Oeste, o mutirão de castração de animais, cujos serviços serão realizados na rua Fortaleza ao lado do Ginásio de Esportes. PAGINA 04

Covid: vacinação em Goioerê será retomada nesta terça-feira

A vacinação contra a Covid-19 será retomada em Goioerê nesta terça-feira, dia 11. O anúncio foi feito pela Secretaria Municipal de Saúde, que recebeu nesta segunda-feira, um novo lote de doses de vacina. De acordo com as informações, o imunizante será destinado para aplicação de 2ª e 3ª doses, com a vacinação sendo realizada no salão paroquial da Igreja Católica Matriz, das 15 às 20 horas.

PAGINA 05

Vereador 'Kleber Paraíba' assume como prefeito de Goioerê na sexta-feira, dia 14

O vereador e presidente da Câmara de Goioerê, 'Kleber Paraíba', assume como prefeito interino da cidade na próxima sexta-feira, dia 14. Ele vai substituir o prefeito Betinho Lima, que entrará de licença para uma viagem de férias com a família para o exterior.

De acordo com o pedido de licença, 'Paraíba' ficará como prefeito no período de 14 a 23 de janeiro. A solenidade de troca de comando no Executivo deverá ser simples, contando com a presença de vereadores, secretários municipais e representantes de entidades.

'Paraíba', que assumirá o comando do Poder Executivo pela primeira vez, é um dos vereadores mais experientes de Goioerê, exercendo seu quinto mandato na Câmara Municipal, onde também já foi secretário e comandou várias comissões importantes.

O vereador Paraíba e o prefeito Betinho: troca de comando na sexta-feira

Ele cita que ser prefeito da cidade é uma experiência ímpar e que vai possibilitar conhecer um pouco mais do funcionamento da máquina pública. "Há uma expectativa, pois a responsabilidade é grande", disse.

PELO PARANÁ

ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná

PNI 83 anos

O Parque Nacional do Iguaçu, abrigo das Cataratas do Iguaçu, Maravilha Mundial da Natureza, celebrou 83 anos de existência nesta segunda-feira, dia 10 de janeiro de 2022. A unidade de conservação brasileira, localizada no Oeste do Paraná, que faz fronteira com a Argentina, coleciona bons resultados na conservação da biodiversidade.

Turismo sustentável

O Parque Nacional do Iguaçu se consolida como referência na conservação da natureza e no turismo sustentável no mundo. O parque, que é um dos mais antigos do Brasil, protege uma área de 186 mil hectares de Mata Atlântica e uma rica biodiversidade, abrigando uma fauna localizada por mais de 12 espécies de anfíbios, 48 tipos de répteis, 158 espécies de mamíferos, 175 de peixes, 390 espécies de aves e mais de 800 invertebrados identificados.

Posse no Conselho

O Presidente do TJ-PR, desembargador José Laurindo Netto, assumiu o comando do Conselho dos Presidentes dos Tribunais de Justiça. Laurindo será o primeiro paranaense a tomar posse no cargo máximo do órgão que reúne os presidentes dos judiciários de 26 estados e do Distrito Federal com a missão integrar esforços para valorizar e garantir a autonomia da Justiça Estadual, responsável por quase 80% dos processos que correm nos tribunais brasileiros.

Reconhecimento

Para o Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná a conquista dessa posição representa um reconhecimento do trabalho feito pelo TJ do Estado, de levar a Justiça para perto da população, em especial dos que mais precisam. Projetos como os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc), que atuam não apenas prestação processual, mas principalmente, na busca por formas de conciliação, reparação de danos e ressocialização.

Paga com PIX

A Copel iniciou a implantação do QR Code nas faturas de energia, para pagamento via PIX, tanto na versão impressa quanto na digital. A operação é prática e acontece em poucos minutos. O PIX é destinado à "Copel Distribuicao SA". Para garantir a segurança na hora do pagamento o cliente pode ainda verificar o CNPJ da empresa e o número da fatura que está sendo paga.

Paraná produtor

Base do agronegócio do Paraná, especialmente do Oeste, tendo em Toledo o maior VBP (Valor Bruto da Produção) agropecuário do Estado, de 3,4 bilhões de reais, o abate e venda de carnes de frangos e suínos voltaram a ganhar destaque nacional em 2021. No terceiro trimestre de 2021, o Paraná manteve a liderança nacional no abate de frangos, acumulando um terço da produção avícola do País, com 18,3 milhões de aves e 1,2 milhão de toneladas de carne e derivados.

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

Produtor rural poderá regularizar cadastro ambiental pela Internet

Produtores rurais poderão aderir, de forma digital, a uma proposta de regularização ambiental e passar a ser monitorados a distância no cumprimento das exigências do Código Florestal Brasileiro. Isso será possível por meio do Módulo de Regularização Ambiental do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (Sicar).

Por meio da ferramenta, o produtor rural declarará de que forma cumprirá as normas ambientais: por meio da recomposição da vegetação nativa, da compensação de reservas legais ou da conversão de sanções administrativas emitidas até 2008.

Com base na opção escolhida, o Módulo de Regularização Ambiental (MRA) encaminhará uma proposta de regularização ambiental, que deverá ser apresentada ao órgão ambiental competente para a assinatura dos Termos de Compromissos.

Com a adesão do produtor formalizada, o MRA passará a monitorar o cumprimento das declarações por meio da tecnologia de sensoriamento remoto. O produtor terá auxílio da plataforma WebAmbiente, da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), que fornece orientações técnicas e estratégias para a adesão ao plano de regularização ambiental, como a escolha de variedades de árvores para recompor a vegetação.

Por meio da ferramenta, o produtor rural declarará de que forma cumprirá as normas ambientais

"Nos encontramos em um momento decisivo da implementação desta lei [do Código Florestal] e precisaremos de união entre todos os elos para seguir um caminho de bom senso e de equilíbrio garantindo que os desafios sociais, econômicos e ambientais sejam abordados de forma integrada, assim como a legislação prevê", destacou a ministra da Agricultura, Tereza Cristina, no lançamento da ferramenta.

Também presente à cerimônia, o ministro do Meio Ambiente, Joaquim Leite, disse que a iniciativa é importante para mostrar o compromisso dos produtores rurais com o meio ambiente. "É uma ferramenta importante para darmos mais um passo na direção de mostrar que o produtor rural está preocupado com a sua regularização e compensação de áreas e faz isso de forma muito eficiente", declarou.

Interesse: Instituído pelo Código Florestal Brasileiro, em 2012, o Cadastro Ambiental Rural (CAR) atualmente registra mais de 7,7 milhões de propriedades rurais. Segundo o diretor de Regularização Ambiental do Serviço Florestal, João Adrien, 58% dos produtores que aderiram ao Cadastro Ambiental Rural manifestaram interesse em entrar no PRA.

Em maio deste ano, o Serviço Florestal lançou a ferramenta da Análise Dinamizada do CAR, para que os estados possam analisar e qualificar as bases locais de cadastros de forma mais rápida e segura. Os cadastros inscritos no Sistema de Cadastro Ambiental Rural passaram a ser analisados por lotes, em vez de serem examinados individualmente pelas equipes dos órgãos ambientais estaduais.

GAZETA REGIONAL
O PALADINO DA VERDADE
EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97
Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos
REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO
Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná
SEDE PRÓPRIA
Fone - 3522-2537
E-Mail gazetagoioere@gmail.com
Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional
ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná
Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

SEGMAX 24 HORAS MONITORAMENTO
MONITORAMENTO DE ALARME
• CÂMERAS
• INTERFONE
• MOTOR DE PORTÃO
• CERCA ELÉTRICA
• ALARME MONITORADO
44 3522-2570
44 98817-1103
AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 474 - JARDIM LINDÓIA - GOIOERÊ - PR.

Na corrida pelo material escolar, pais enfrentam preços muito altos

O ano começa com vários compromissos financeiros que pesam no bolso do consumidor. Além do IPVA, IPTU e outros impostos, os pais precisam pensar na compra do material escolar que, este ano promete castigar o orçamento familiar.

De acordo com previsões, esse tipo de produto terá um aumento de até 30% nos preços a partir da segunda quinzena deste mês, acompanhando a inflação e a alta do dólar, alerta a Associação Brasileira de Fabricantes e Importadores de Artigos Escolares (ABFIAE).

Segundo a Agência Brasil, órgão ligado ao Governo Federal, as indústrias e os importadores estão sofrendo um grande aumento de custos. São aumentos elevados e frequentes nas diversas matérias-primas como papel, papelão, plástico, químicos, embalagem.

Preço dos materiais subiu muito em relação ao mesmo período do ano passado

Conforme as previsões, nenhum produto escapará da alta de preços, sendo que até mesmo os nacionais não terão tanta procura, por falta de opções. "Pode ocorrer alguma migração de volume de produtos importados para nacionais, mas em pequena escala. Para a maioria dos produtos atualmente importados, as opções de fornecimento nacional são pequenas", alertam.

Diante disso, os pais precisarão efetuar uma boa pesquisa para economizar nas compras, já que existe grande diferença de preço entre lojas. Pesquisas mostram que 39% dos entrevistados terão que comprar material escolar e, desses, 89% disseram que fariam pesquisa de preços antes da compra.

Alunos da rede municipal de ensino vão receber uniforme e 'kit escolar'

A Prefeitura de Goioerê, por meio da Secretaria Municipal de Educação, programou para o próximo dia 4 de fevereiro, solenidade de entrega de uniformes e kit escolar, para os alunos da rede municipal de ensino.

De acordo com a secretária Aline Batista, cerca de 3 mil alunos serão contemplados com os materiais, que possuem itens de qualidade, adequados para cada série, como caderno, lápis, borracha, apontador, cola e bolsa, além dos uniformes.

Ainda segundo Aline, os kits serão entregues nas escolas onde os alunos estão matriculados. "Todas as escolas serão contempladas e os kits poderão ser retirados em cada uma das instituições', frisa ela.

Aline cita que a entrega dos kits busca valorizar os alunos da rede municipal de ensino, bem como facilitar a vida dos pais que às vezes não têm condições de adquirir estes materiais.

A secretária Aline Batista exibe uniformes que serão entregues

"Sem dúvida, estes kits buscam valorizar o aluno e facilitar para os pais que têm seus filhos matriculados na rede municipal de ensino, que receberão o básico para o início das aulas. É um compromisso da administração do prefeito Betinho Lima", destaca a secretária.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 008/2022

Súmula: Dispõe sobre a manutenção de Servidores Comissionados e Agentes Políticos para os cargos previstos na Lei Complementar Municipal n° 82/2017.

O Prefeito de Janiópolis, Estado do Paraná, **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhorita **LARISSA DE PAULA** – portadora do RG nº 13.119.726-8 SSP-PR e CPF nº 094.083.859-62, para o cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE** a partir do dia 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição.

Janiópolis, 10 de janeiro de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito

Polícia Penal recebe 20 novas viaturas para fortalecer atuação no Estado

A Secretaria da Segurança Pública entregou nesta segunda-feira (10) 20 novas viaturas descaracterizadas ao Departamento de Polícia Penal (Deppen) para incrementar a gestão do sistema penitenciário do Estado para deslocamentos e serviços da área. Os veículos foram adquiridos por meio de pregão eletrônico pela Secretaria no valor total de R$ 1.502.682,79.

As novas viaturas foram entregues em frente ao prédio da Secretaria da Segurança Pública, em Curitiba, em uma cerimônia rápida, com a presença dos coordenadores regionais da Polícia Penal de todo o Estado, que vieram receber os veículos.

O secretário da Segurança Pública, Romulo Marinho Soares, destacou que a aquisição das viaturas está dentro do planejamento de consolidação da Polícia Penal, iniciado em 2021. "O sistema penitenciário é uma das prioridades da Secretaria, pois se as penitenciárias, carceragens e delegacias funcionarem bem, toda a segurança pública será beneficiada. Tenho certeza que estamos dando um passo importante com a aquisição destes veículos", destacou.

Segundo o vice-diretor do Deppen, Francisco Silveira, os veículos serão utilizados pelos chefes das cadeias públicas e vão permitir mais mobilidade na gestão das unidades.

Janiópolis: iniciadas obras de calçamento com pedras irregulares na São Domingos

Uma boa notícia para os moradores da região da Estrada São Domingos em Janiópolis. A Prefeitura iniciou nesta semana, as obras de calçamento e pavimentação com pedras irregulares daquela importante via.

De acordo com o prefeito Ismael Dezanoski, nessa etapa serão dois quilômetros de calçamento, beneficiando moradores e agricultores daquela região.

O prefeito Ismael e assessores acompanharam o ínicio das obras

Estrada esta ganhando os primeiros metros de calçamento

Os serviços atuais estão sendo realizados na estrada que liga a ponte do agricultor Euclides Nascimento à São Domingos. "Uma obra importante, especialmente para nossos agricultores', diz o prefeito.

O prefeito cita que no total R$556.565,35, estão sendo investidos. Os recursos são do governo do estado e foram liberados através de intervenções feitas pelos deputados Alexandre Curi e Márcio Nunes.

A contrapartida do município é a limpeza, terraplanagem e adequação do terreno. "Estamos felizes por esta obra e agradecemos aos deputados Márcio Nunes e Alexandre Curi pelo apoio", cita Ismael.

Segundo Ismael, o calçamento dessa estrada é um sonho antigo dos moradores daquela localidade e também dos agricultores que terão mais facilidade para escoar a safra agrícola.

Rancho Alegre: castração de animais acontece na próxima sexta-feira, dia 14

Está programado para acontecer na próxima sexta-feira, dia 14, em Rancho Alegre D'Oeste, o mutirão de castração de animais, cujos serviços serão realizados na rua Fortaleza ao lado do Ginásio de Esportes.

De acordo com a Prefeitura, os horários definidos para a castração são os seguintes: às 10 horas será realizada a castração de 35 gatos. Às 10:30 horas começa a castração de outros 25 gatos - machos e fêmeas.

Já a castração dos cães começa às 11:30 horas, sendo que na primeira etapa, serão castrados 30 cães, entre machos e fêmeas. Às 12:30 horas começa a segunda etapa, com a castração de outros 25 cães, entre machos e fêmeas.

Ação será realizada na próxima sexta-feira, ao lado do ginasio de esportes

O prefeito Aristeu Ceniz lembra que esta é uma conquista importante para a cidade e que ela só acontece graças ao apoio dos deputados Paulo Litro e Romanelli.

"Sem apoio e parcerias as coisas não acontecem e por isso somos gratos aos deputados que nos representam junto ao governo estadual. Estamos felizes por esta conquista tão importante para nossa comunidade", destaca ele.

Detran-PR alerta sobre retomada do prazo de um ano para obtenção da CNH

O Departamento de Trânsito do Paraná (Detran) alerta os cidadãos que estão em processo de tirar a habilitação ou obter a primeira Carteira Nacional de Trânsito (CNH) que o Conselho Nacional de Trânsito (Contran) restabeleceu o prazo máximo de 12 meses para a conclusão da formação de condutores de veículos automotores e elétricos.

Por meio da Deliberação nº 248, o Contran estabeleceu que os processos de habilitação ativos no órgão executivo de trânsito do Estado, até 31 de dezembro de 2021, deverão ser concluídos até 31 de dezembro de 2022. A medida também retoma o prazo de 12 meses para os processos de habilitação abertos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

"Devido à pandemia, o Contran havia interrompido por tempo indeterminado o prazo para a conclusão deste processo. Agora, o candidato deve se atentar para não deixar o prazo passar e perder o processo. Mas, para os que se matricularam este ano, um ano é tempo suficiente para a conclusão de um processo de formação de condutor", afirma o diretor-geral do Detran, Wagner Mesquita.

O candidato que não terminar todas as etapas para obtenção da CNH dentro do prazo de 12 meses terá que refazer o processo.

Para obter a 1ªhabilitação, ou Permissão para Dirigir (PPD), o candidato deve agendar um horário em uma unidade do Detran. Também pode ir a uma autoescola, apresentar documentos e comprovante de endereço, pagar a taxa, fazer a captura biométrica, foto e assinatura, agendar e fazer os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica individual e coletiva, se exercer atividade remunerada (EAR) e iniciar o curso teórico técnico na autoescola se for aprovado nos exames.

Após completar a carga horária mínima de 45 horas/aulas, deverá agendar e fazer a prova teórico-técnica no Detran. Se aprovado, pode iniciar o curso prático de direção veicular na autoescola. Após a carga mínima de 20 horas/aula, deve agendar e fazer a prova prática de direção veicular no Detran. Após aprovação, sua PPD será emitida.

A deliberação do Contran também prorrogou por um ano, contado desde 03 de novembro de 2021, os prazos para utilização dos veículos de aprendizagem em Centros de Formação de Condutores (CFCs).

Covid: vacinação em Goioerê será retomada nesta terça-feira

A vacinação contra a Covid-19 será retomada em Goioerê nesta terça-feira, dia 11. O anúncio foi feito pela Secretaria Municipal de Saúde, que recebeu nesta segunda-feira, um novo lote de doses de vacina.

De acordo com as informações, o imunizante será destinado para aplicação de 2ª e 3ª doses, com a vacinação sendo realizada no salão paroquial da Igreja Católica Matriz, das 15 às 20 horas.

Com relação à vacinação de crianças de 5 a 11 anos, ainda não há previsão de início da campanha, uma vez que o município depende do recebimento de vacinas, bem como de orientação da Secretaria de Estado da Saúde.

Imunizante será destinado para aplicação de segunda dose e também reforço: ação será nesta terça-feira

NÚMEROS: - Segundo consta, a expectativa da Secretaria de Saúde é de que 2.300 crianças sejam imunizadas contra a Covid-19 em Goioerê.

Em todo o Paraná, a previsão é de vacinação de 1.075.294 crianças com idade entre 5 e 11 anos. O número está previsto na Nota Técnica nº 2/2022, publicada na semana passada pelo Ministério da Saúde. O número é baseado nas estimativas populacionais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O secretário estadual da Saúde, Beto Preto, explica que o Estado aguarda o recebimento dos imunizantes para dar início à vacinação do público infantil.

Uso de máscara continua sendo obrigatório em Goioerê

A Secretaria de Saúde de Goioerê reforçou nesta segunda-feira, 10, que o uso de máscara continua sendo obrigatório na cidade, seja em locais abertos ou fechados. O acessório é necessário para conter o avanço da Covid-19, cujos números têm aumentado diariamente no município.

De acordo com a secretária de Saúde, Gabriela Martins, a exemplo do que vem acontecendo em todo o país, Goioerê vive um aumento significativo de casos da doença, diagnosticados, especialmente em pessoas que saíram de viagens de fim de ano e estão retornando à cidade.

Ela cita que está sendo realizado um acompanhamento desses casos e todos os positivados se encontram em isolamento juntamente com seus contatos domiciliares. O objetivo desse isolamento é evitar a disseminação rápida no município.

A orientação da Secretaria de Saúde também é válida para todos estabelecimentos comerciais, que devem exigir o uso de máscaras por parte de seus clientes. "Independentemente do tipo de comércio, o uso da máscara deve ser uma exigência do estabelecimento", comenta ela.

Recomendação está sendo feita pela Secretária Municipal de Saúde

FISCALIZAÇÃO: - Para buscar conter o avanço da Covid na cidade, a saúde e Vigilância Sanitária estão ampliando a fiscalização e ações para coibir o descumprimento ao uso da máscara e o isolamento domiciliar.

O objetivo é tentar conter o aumento de casos e conscientizar a população de que o uso da máscara, ainda é a forma mais eficaz para combater a disseminação do vírus.

Segunda fase do Programa Bolsa Qualificação Cultural tem 7.160 inscritos

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) encerrou neste domingo (09) as inscrições para as 3.738 vagas remanescentes do Programa Bolsa Qualificação Cultural. No total, 7.160 trabalhadores e trabalhadoras da Cultura se inscreveram nesta segunda fase. A UEPG deve divulgar o resultado das inscrições deferidas no dia 24 de janeiro.

Para a superintendente-geral da Cultura, Luciana Casagrande Pereira, o número expressivo de inscrições na segunda fase demonstra a importância do programa no cenário pandêmico. "Com a Bolsa Qualificação conseguimos conciliar o conhecimento a uma renda importante para os trabalhadores e trabalhadoras da Cultura num momento em que a pandemia ainda traz seus impactos e incertezas", afirma.

Mais de 13 mil pessoas se inscreveram no primeiro edital. Destas, cerca de 8 mil tiveram sua inscrição deferida na primeira edição e finalizaram o programa. A nova fase é voltada para quem não participou da primeira edição.

O programa, que utiliza recursos da Lei Aldir Blanc, oferece vagas nos variados segmentos de arte e cultura em três módulos de aprendizado para pessoas físicas, residentes no Paraná. Ao final de cada módulo, o participante tem direito a receber R$ 1 mil, totalizando R$ 3 mil ao final do curso.

Fruto de um termo de cooperação técnica entre a Secretaria estadual da Comunicação Social e da Cultura (SECC) e a UEPG, o programa oferece um total de 12 mil vagas, operacionalizadas pela universidade, responsável pelos cursos e pagamento dos cursistas.

Participantes da primeira fase que por algum motivo não concluíram um módulo, ou tiveram pontuação insuficiente para a conclusão de algum deles, terão uma segunda oportunidade, sem a necessidade de refazer a inscrição.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
RUA RUI BARBOSA - 288 | Janiópolis - PR | Cep 87.360-000
Fone: (44) 3858-1411 (DNR), 98 402 802/007-82
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 622
Ano da Lei: 2021
Data da Lei: 20/12/2021

DECRETO Nº 2505, de 10 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divida de Assistência Farmacêutica	07.000.0000.0000.0000.2015.3337173000000000000.00000	5.400,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão da anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	07.001.0010.1301.0002.2012.3339013000000000000.00000	5.400,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	05.001.0020.2446.0005.0001.3339006.2000000000000.00244	100.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00964	100.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 210.613,97(duzentos e dez mil, seiscentos e treze reais e noventa e sete centavos.)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Obras e Planejamento	05.005.0015.2451.0005.1017.3449000000000000.00000	210.613,97

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		29003	210.613,97

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 218.500,00(duzentos e dezoito mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Direção e Urbanismo	08.004.0004.0122.2005.2007.3449000000000000.00000	218.500,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.2.4.2.2.5.4.0.1.0.4.0.0.0.0.0.0 - 00.0.0.0	218.500,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 76.499,00(setenta e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Direção e Urbanismo	08.004.0004.0122.2005.2007.3449000000000000.00000	76.499,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00000	76.499,00

Art. 11 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 10 de janeiro de 2022

BRASIL JOSÉ DE LANA NOBRE
Prefeito

Fomento Paraná: entidade fecha 2021 com 13 mil contratos com micro e pequenos empreendedores

A Fomento Paraná fechou o ano de 2021 com mais de R$ 105 milhões em operações de microcrédito contratadas. Foram cerca de 13 mil empreendedores beneficiados, com destaque para o mês de dezembro, com R$ 9,6 milhões liberados para apoiar empreendimentos informais, MEis e empresas de micro e pequeno porte de todo o Paraná.

"Foi um ano extraordinário para o microcrédito da Fomento Paraná. Estes mais de R$ 100 milhões estão ajudando cada microempreendedor que buscou o crédito, seja para melhorar o fluxo de caixa ou para investir em melhorias nas empresas", afirma Heraldo Neves, diretor-presidente da instituição. "Seguimos a diretriz do governador de dedicar a atenção da Fomento Paraná para o pequeno empreendedor, que tanto precisa de acesso a crédito de baixo custo".

De acordo com ele, o esforço no microcrédito é importante porque pulveriza os recursos por todo o Estado. "E esse dinheiro gira na economia de cada município que tenha um empreendedor financiado, ou seja, o crédito da Fomento Paraná tem um efeito multiplicador benéfico para a economia de todos os municípios", explica o diretor-presidente.

Do total contabilizado, R$ 79 milhões são de operações de microcrédito de até R$ 20 mil cada e os demais R$ 26 milhões distribuídos em mais de 6 mil financiamentos do Programa Paraná Recupera, linha de crédito com recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE) e limite de até R$ 5 mil por operação. O programa fez parte de um pacote de medidas econômicas definidas pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior para ajudar a minimizar os efeitos da pandemia da Covid-19 nas atividades econômicas.

Para aumentar o número de empreendimentos atendidos, a instituição passou por diversas melhorias técnicas. "Ao longo do ano ajustamos e aceleramos a esteira de análise para dar uma resposta mais rápida ao empreendedor, com consultas cadastrais automatizadas, análises simplificadas e novas formas de garantia para permitir mais facilidade de acesso ao crédito aos empreendedores, além de melhorias nas condições de financiamento, inclusive com redução de juros", explica Renato Maçaneiro, diretor de Operações do Setor Privado.

Foram mais de R$ 105 milhões em operações de microcrédito contratados no ano, com destaque para o mês de dezembro, com R$ 9,6 milhões liberados para apoiar empreendimentos informais, MEis e empresas de micro e pequeno porte de todo o Paraná.

CRÉDITO NA MÃO – Um dos empreendedores beneficiados é o profissional de marketing e consultor financeiro Flávio Caiado, de 26 anos. O empreendedor de Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba, procurou a instituição em busca de crédito para construir um escritório em casa.

"O espaço próprio vai me possibilitar atender os clientes sem precisar me deslocar. Além de trazer economia, vai otimizar o trabalho", afirma Flávio. "A Fomento Paraná é excepcional. Desde o início foram muito atenciosos. Agradeço muito por todo o suporte dado pela Fomento Paraná aos empresários que, como eu, precisaram de um empréstimo e conseguiram".

PARCERIAS – Parte importante da disponibilização de financiamentos da Fomento Paraná em todo o Estado é a rede de agentes de crédito e correspondentes que a instituição tem em parceria com prefeituras, associações comerciais e federações paranaenses. A Fomento Paraná encerrou o ano de 2021 com presença em 285 municípios onde há agentes de crédito ativos e 94 municípios com correspondentes, distribuídos em postos de atendimento onde os empreendedores podem ter acesso ao crédito de baixo custo e de forma ágil.

Em geral, quando o empreendedor está com toda documentação em dia o financiamento é analisado entre três a quatro dias.

"O agente de crédito e o correspondente são muito importantes porque são nossa referência no atendimento aos empreendedores onde não podemos estar presentes e também porque conhecem os municípios e suas particularidades, além do potencial de cada empreendimento. Sem eles nosso alcance e efetividade seriam muito menores", afirma Vinicius Rocha, diretor de Mercado.

COMO CONTRATAR – O acesso às linhas de crédito de microcrédito se dá principalmente por meio da Rede de Parceiros agentes de crédito, que atuam nas prefeituras conveniadas, como Salas do Empreendedor e Agências do Trabalhador, ou correspondentes de empresas especializadas ou nas associações comerciais e empresariais nas diversas regiões do Estado.

A relação de agentes e correspondentes e os respectivos contatos estão disponíveis no mapa ao final da página principal da Fomento Paraná.

CANAL DIRETO – O empreendedor paranaense que tiver interesse no microcrédito da Fomento Paraná também pode cadastrar sua proposta de empréstimo ou financiamento em uma plataforma digital exclusiva da instituição neste LINK.

O microcrédito é limitado a operações de até R$ 10 mil para empreendedores informais e até R$ 20 mil para MEIS e microempresas com faturamento anual até R$ 360 mil ao ano.

Programa Nota Paraná realiza primeiro sorteio do ano nesta terça-feira

O Programa Nota Paraná realiza o primeiro sorteio de 2022 nesta terça-feira (11), a partir das 9h30, com transmissão ao vivo pela página da Secretaria da Fazenda (Sefa) no Facebook.

Mensalmente o programa sorteia aos contribuintes paranaenses prêmios de R$ 10, R$ 10 mil, R$ 200 mil e o prêmio máximo, de R$ 1 milhão. Já entidades sem fins lucrativos cadastradas que contribuem para assistência social, educação, saúde e geração de emprego no Estado concorrem a valores de R$ 100 e R$ 20 mil.

O cálculo do crédito de cada nota fiscal aos contribuintes é feito sempre no terceiro mês após a compra. Por exemplo, as compras efetuadas em janeiro de 2022 serão calculadas em abril, e assim sucessivamente. Esse é o prazo para que as informações necessárias para que o cálculo dos créditos, tais como o recolhimento do imposto pelo estabelecimento comercial, as notas fiscais com o CPF ou as doadas para as instituições sociais, cheguem à Secretaria da Fazenda.

Para acumular créditos basta pedir CPF na nota. Após a liberação pela Sefa, o consumidor poderá selecionar uma das opções de utilização dos créditos disponíveis no sistema – transferência para a conta-corrente ou abatimento do IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores). Após 12 meses, os créditos são automaticamente cancelados.

COMBUSTÍVEL – O consumidor que colocou CPF na nota fiscal na hora de abastecer o veículo durante o mês de outubro concorre aos sorteios desta terça com bilhetes em dobro.

A cada R$ 200 em notas fiscais geradas nos postos de combustíveis, o contribuinte terá direito a dois bilhetes. Nos demais estabelecimentos vinculados ao programa, cada R$ 200 em notas fiscais com CPF identificado gera um bilhete.

PARANÁ PAY – O Programa Paraná Pay, que também promove sorteios mensais, libera créditos para uso exclusivo nos estabelecimentos credenciados, voltados ao segmento do turismo. A cada mês serão distribuídos 8 mil prêmios de R$ 100, totalizando R$ 800 mil. Os contribuintes que fizeram o aceite do Paraná Pay concorrem em ambos os programas.

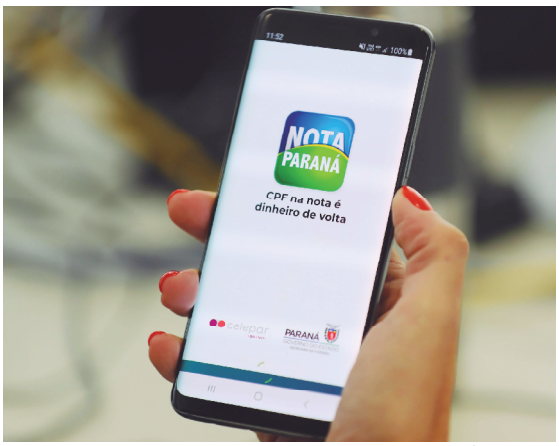

Programa sorteia mensalmente prêmios de R$ 10, R$ 10 mil, R$ 200 mil e o prêmio máximo, de R$ 1 **milhão. Entidades sem fins lucrativos cadastradas concorrem a valores de R$ 100 e R$ 20 mil.**

COMO PARTICIPAR – Para se cadastrar no Nota Paraná é só acessar o site www.notaparana.pr.gov.br, clicar na opção "cadastre-se" e preencher os dados pessoais, como CPF, data de nascimento, nome completo, CEP e endereço para criação da senha pessoal.

Para participar dos sorteios do Paraná Pay o consumidor deve estar cadastrado no Nota Paraná e ter manifestado concordância com os termos de uso dos créditos e prêmios. Para aderir, basta acessar o perfil de usuário no site ou no aplicativo e clicar em concordar.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2021 para Registro de Preços e homologação de processo licitatório nº 150/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 06/01/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **PAPIROS - MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 25.325.301/0001-16, com sede na Rua Rocha Pombo, nº 2053, Terreo A, Centro, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada pela senhora ADRIANA BIONDO MANCINI GARAUUZ, inscrita no CPF sob. nº 663.212.449-02 e RG sob. nº 8.967.429-8 SESP/PR de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ,** especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 046/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	15	PATIVA	PATIVA DE LAPIS PRETO N 2 REDONDO - CAIXA COM 144 UNIDADES	BIC/FACTIS	R$19,06	R$347,76
26	15	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA MÉDIA, CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA. À CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, FORMATO: SEXTAVADO, CORPO: RESINA TERMOPLÁSTICA, COM ORIFICIO PARA RESPIRO E MARCA DO FABRICANTE, TINTA: À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA: TAMPA DA COR DA TINTA, REMOVÍVEL COM	BIC	R$12,50	R$1.162,50
			HASTE PARA FIXAÇÃO: 5M BOLSO E FURAÇÃO ANTI-ADERVANTE, PONTA LATÃO, ESFERA: TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,0 MM DE DIÂMETRO, TUBO TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEAVEL E REMOVÍVEL, TAMPÃO DA EXTREMIDADE: PRESSÃO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 METROS DE ESCRITA, SEM FALHAS: SELO HOLOGRAMA, CAIXA COM 50 CANETAS			
27	40	CAIXA	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS (PODENDO SER AMARELA, LARANJA, AZUL, VERDE, ROSA OU ROXA. À CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTER PRINT	R$13,65	R$546,00
52	500	FOLHA	FOLHA EVA CONFEIMENTO 60 CM LARGURA 90 CM ESPESSURA 2 MM, TAMANO LIRO-SER VARIADA	BARTH	R$1,89	R$945,00
97	30	UNIDADE	PRANCHETA ACRÍLICA OFÍCIO	NOVA CHILI	R$11,25	R$337,50
					Total do fornecedor:	**R$3.739,56**

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 3.739,50 (Três mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 9º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento de registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorrem em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos que impeçam seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coloisivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro bloc pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 06 de janeiro de 2022.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

PAPIROS - MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2021 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 150/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 06/01/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.522.176/0001-91, com sede na Rua Ipiranga, nº 2602, Lote 14, Quadra 27, Zona IV, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor SANDRO GREJAMIN, inscrito no CPF sob nº 880.931.921-15 e RG sob nº 6.054.509-0 SESP/PR de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ,** especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 046/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	20	UNIDADE	CADERNO PROTOCOLO 1333,216 MM - COM 500 MEMBRO 96 FOLHAS	PB	R$18,05	R$361,00
38	5	PACOTE	PLASTICO LATEX Nº 18 AMARELO 50C COM 1 KG	PERFIMER	R$17,60	R$88,00
43	30	UNIDADE	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18 MM, APLICAÇÃO EM ISTORIAS	MASTER PRINT	R$1,63	R$48,90
61	20	ROLO	LAMINADO DE PVC ACETO-ADESIVO TRANSPARENTE, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO, ROLO COM 45 CM X 10M	IMPRETAC	R$30,00	R$600,00
62	730	CAIXA	CAIXA DE LAPIS DE COR, CONTENDO 12 CORES, GRANDE, FORMATO CILINDRICO, CONFECCIONADO DE MADEIRA MOLE, REFLORESTADA, ISENTA DE NÓS RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, BARRA INTERNA DO GRAFITE COM CONSISTÊNCIA UNIFORME, ISENTO DE IMPERFEIÇÕES, BOA FORMATAÇÃO, MACIO COM ALTO PODER DE COBERTURA ATÓXICA, CERTIFICADO PELO INMETRO			
63	400	CAIXA	LAPIZAO DE COR COM 12 CORES - GROSSO JUMBO	LEONORA	R$11,00	R$4.400,00
64	30	UNIDADE	LIVRO ATA 0/ 100 FOLHAS, GRAMATURA MINIMA DE 56 G/M2 - CAPA DURA	PB	R$9,50	R$285,00
65	55	UNIDADE	LIVRO ATA 0/ 50 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M2 - CAPA DURA	PB	R$5,98	R$329,00
66	15	UNIDADE	BORRACHA DE PVC ANTÓXICO 12G	CARBRINK	R$1,34	R$20,70
75	60	UNIDADE	PASTA EM 1 PLASTICA OFICIO 300MM X 210MM - ENVELOPE	ACP	R$8,85	R$531,00
96	10	UNIDADE	PORTA CANETAS/CLIPS - ACRÍLICO	CARBRINK	R$8,00	R$80,00
119	700	UNIDADE	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX, 13 CM, COM PONTA ARREDONDADA, COM ESCALA DE 5CM IMPRESSA, CABO DE RESINA PLASTICA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	BEART	R$2,15	R$1.505,00
113	50	UNIDADE	TINTA GUACHE 250 ML - CORES VARIADAS	PEBA	R$3,70	R$185,00
115	400	CAIXA	MASSA DE MODELAR, CONTEÚDO 6 TICHARES, PESO LÍQUIDO 500G, COMPOSTO DE CERAS, PIGMENTOS E CARGA, ATÓXICA, NÃO DEVE MANCHAR AS MÃOS E ENDURECER, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	MAPIC	R$1,79	R$716,00
					Total do fornecedor:	**R$11.168,20**

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 11.760,50 (Onze mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

2.2. A listagem de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 9º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento de registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorrem em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos que impeçam seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coloisivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo
8.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro bloc pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 06 de janeiro de 2022.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2021 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 150/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 06/01/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.245.158/0001-50, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 26, Sala 01, Centro, no Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pela senhora DAIANE CARLA TUMAZELLI MYASKI, inscrita no CPF sob. nº 004.880.490-85 e RG sob nº 1081235364 SSP/RS de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ,** especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 046/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	730	UNIDADE	CADERNO BROCHURA GRANDE 0/96 FOLHAS CAPA FLEXIVEL	PANAMERICANA	R$4,03	R$3.014,90
17	730	UNIDADE	CADERNO 1/4 (PEQUENO) ESPIRAL COR FOLHAS - CAPA FLEXIVEL	PANAMERICANA	R$1,15	R$1.057,30
30	30	CAIXA	CLIPS N 2/0 - C/ 500 UN.	TOP	R$9,29	R$278,70
40	250	UNIDADE	ENVELOPE PLÁSTICO TAMANHO OFICIO COM FUROS - ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO: OFICIO (240X330MM), COR: CRISTAL, TRANSPARÊNCIA: VARIAÇÃO: +/-5% DA DIMENSÃO, USO: PROTEÇÃO DOCUMENTOS, CAPACIDADE: 10 FOLHAS, NÚMERO FUROS: 4 FUROS NA MARGEM ESQUERDA	PLASTFLAME	R$0,17	R$42,50
98	15	CAIXA	PAPEL CARTÃO VERGE 180G, FORMATO A-4 BRANCO - CAIXA COM 50 FOLHAS	VIASEL	R$11,69	R$175,35
99	259	UNIDADE	PAPEL COLOR BRT 110 ORAMAX 66X96 - 500 FOLHAS	VMP	R$0,89	R$230,59
100	25	UNIDADE	PISTOL MAGICAL 40	OREATEC	R$9,90	R$247,50
118	10	CAIXA	ALFINETE CABEÇA DE AÇO Nº 24 - C/ 10 M 50 GRAMAS	DACOTI	R$11,88	R$118,80
					Total do fornecedor:	**R$5.356,80**

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 4.956,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

2.2. A listagem de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o

CONTINUAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções de item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorrer em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se adjudicada subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas fraudulentas, coluisivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3. Considerando os propósitos da cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 06 de janeiro de 2022.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2021 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 150/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 06/01/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **ROSENEIDE DA SILVA 31624995691 ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.312.888/0001-91, com sede na Rua Alípio de Melo, nº 391, Jardim Montanhês, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela senhora ROSENEIDE DA SILVA, inscrita no CPF sob. nº 316.249.956-91 e RG sob. nº M666288 SSP/MG de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ,** especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 046/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	20	CAIXA	ALFINETE CABEÇA REDONDA PARA MAPAS, CORES SORTIDAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	LYKE	R$12,53	R$250,60
9	30	UNIDADE	BATERIA 9V ALCALINA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. BLISTER LACRADO CONTENDO 1(UM) UNIDADE.	ALPA CELL	R$7,99	R$239,70
11	80	PACOTE	BLOCO AUTOADESIVO 76X76MM COM 100 FOLHAS - RCT CUBE 1 BLOCO	LYKE	R$2,49	R$199,40
28	40	UNIDADE	CANETA TINTA PERMANENTE	HIX	R$1,30	R$52,00
36	100	UNIDADE	COLA CORES VARIADAS			
44	30	UNIDADE	COLA OLITEC LAVATEL RÓTULOS 90G CORES VARIADAS.	ZAP	R$2,49	R$249,00
53	5	UNIDADE	ESTILETE 9MM GRAMPO GRATUITO - EM METAL	CANTA	R$1,98	R$17,80
55	5	UNIDADE	GRAMPEADOR DE PRESSÃO QUE PERFURA MÁXIMO 100 FOLHAS	KAZ	R$39,89	R$199,45
58	5	PACOTE	GRAMPO PASTA, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, APRESENTAÇÃO TRILHO, COMPRIMENTO 80 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE 200 FOLHAS, COR, GRAVAÇÃO 25 SACOS.	FIX	R$8,28	R$41,40
62	30	UNIDADE	PILHA ALCALINA PEQUENA -	ALFA CELL	R$0,99	R$29,80
63	60	UNIDADE	PILHA ALCALINA LPG AA PEQUENA	ALFA CELL	R$1,17	R$70,20
64	100	UNIDADE	PILHA ALCALINA TIPO palito 1.5 AAA	ALFA CELL	R$1,17	R$340,00
66	30	UNIDADE	BATERIAS 9 VOLTS	ALFA CELL	R$1,49	R$52,80
67	30	UNIDADE	BATERIAS LR 41	ALFA CELL	R$0,63	R$18,90
68	60	UNIDADE	PISCAS ATÓMICO 650	LEOGROLA	R$1,66	R$99,60
69	15	UNIDADE	FITINHA PARA COLA QUENTE GRANDE (500X0,8) (25 M)	LEOGRETS	R$15,19	R$227,85
70	30	UNIDADE	FITINHA PEQUENA PARA COLA QUENTE	LEOGRETS	R$17,00	R$510,00
109	40	UNIDADE	TESOURA GRANDE DE USO GERAL - TESOURA TIPO COM FOSCA FORMATO ANATÔMICO, COMPRIMENTO 21 CM (VARIAÇÃO 5%), CABO EM POLIPROPILENO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, USO GERAL	UNIDAS	R$6,44	R$257,60
					Total do Fornecedor	**R$2.747,90**

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 2.747,90 (Dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não puder reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções de item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorrer em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se adjudicada subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas fraudulentas, coluisivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3. Considerando os propósitos da cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 06 de janeiro de 2022.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

ROSENEIDE DA SILVA 31624995691 ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2021 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 150/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 06/01/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **VANIA SOUZA CORLHO LEPERES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.256.745/0001-09, com sede na Rua Rio Branco, nº 708, Centro, no Município de Janiópolis, Estado do Paraná, neste ato representada pela senhora VANIA SOUZA CORLHO LEPERES, inscrita no CPF sob. nº 065.410.409-31 e CNH sob nº 07209403604 DETRAN/PR de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ,** especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 046/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	PACOTE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 200 MM PCT COM 100 UNIDE.	FORCE LINE	R$7,50	R$150,20
2	20	PACOTE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 X 140 MM PCT COM 100 UNIDE.	FORCE LINE	R$20,50	R$410,00
3	90	PACOTE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 200 MM PCT COM 100 UNIDE.	FORCE LINE	R$30,80	R$884,00
5	20	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO NO 3.	CARIMBOS	R$6,00	R$120,00
7	30	CAIXA	APONTADOR TIPO PLÁSTICO SIMPLES TRANSLÚCIDO COM	LEONORA	R$11,50	R$345,00
8	100	PACOTE	BALÃO DE FESTA LISO FERA Nº 07, CORES VARIADAS. COM 50 UNIDADES.	SÃO ROQUE	R$7,49	R$749,00
9	20	PACOTE	BALÃO DE FESTA LISO REDONDO Nº 08, CORES VARIADAS. COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	R$12,00	R$240,00
10	50	PACOTE	BLOCO AUTOADESIVO 76X102MM COM 100 FOLHAS - RCT CUBE 1 BLOCO	LEONORA	R$8,27	R$413,50
12	80	PACOTE	BLOCO MARCADOR DE PAGINA ADESIVO SEXTAVADO - PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA	LEONORA	R$8,87	R$709,60
14	35	CAIXA	BORRACHA BRANCA COM CAPA, MACIA E ESPECIAL COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E LIVRE DE PVC, MEDIDAS MÍNIMAS 40X27X13 MM, ATÓXICA, FRAGMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO - CAIXA COM 24 UNIDADES.	MERCUR	R$16,63	R$582,05
19	40	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM FOLHAS - 10 MATÉRIAS	JANDAIA	R$16,48	R$659,20
20	500	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO 40 FOLHAS - PTQUENO - TRICOTEIRA - CAIXA BRINCA	PORONI	R$2,15	R$1.075,00
21	600	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORFO PAPELÃO 27 CM X 34 CM X 25 CM.	SAO CARLOS	R$8,00	R$4.800,00
23	750	CAIXA	GIZ DE CERA VEGETAL GROSSO - CAIXA C/ 12 CORES VARIADAS	ACRILEX	R$5,80	R$4.350,00
24	15	UNIDADE	CAPINA PAPEL VEGETAL A4 - (GRAMATURA 45GRM) CAIXA COM 50 FOLHAS	ITHA POLITIC	R$36,16	R$542,40
25	20	UNIDADE	CARTUCHO DE MÁSSA MEDI. 12 BICOS +DESMEDIÃO MIN. DE 18,5 X 10 X		R$37,95	R$759,00
29	500	UNIDADE	CARTOLINA 196GRM 1 FLS SEMCM CETILCOLOR VEGETAL - CORES A ESCOLHER	JANDAIA	R$0,67	R$335,00
31	45	UNIDADE	CLIPS 2/0 - C/100 UN	BACIC	R$6,23	R$280,35
32	20	CAIXA	CLIPS 3/0 - C/50 UN	BACIC	R$6,23	R$124,60
33	700	UNIDADE	COLA BRANCA ESCOLAR LAVAVEL E NÃO TÓXICA - TUBO DE 40 GR	FRAMA	R$0,80	R$560,00
34	20	UNIDADE	COLA BRANCA ESCOLAR LAVAVEL E NÃO TÓXICA - TUBO DE 500 GR	FRAMA	R$5,05	R$101,00
35	30	UNIDADE	COLA EM BASTÃO NÃO TÓXICA - 8 GR.	LEONORA	R$0,85	R$25,50
37	50	UNIDADE	COLA FRIO A BASE DE ÁGUA - TUBO COM 18 ML	FRAMA	R$1,31	R$65,50
39	1.000	UNIDADE	ENVELOPE OFICIO - 229X114 CM	PORONI	R$0,22	R$220,00
41	1.000	UNIDADE	ENVELOPE MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 75 GM/2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 250 MM, COR BEGE, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 176 MM.	PORONI	R$0,17	R$170,00
42	2.000	UNIDADE	ENVELOPE MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 90 GM/2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 260 MM, COR OFICIO, LARGURA 360 MM	PORONI	R$0,33	R$660,00
45	20	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 50 M	ADELHEIAS	R$2,10	R$42,00
46	50	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40 M	ADELHEIAS	R$1,02	R$50,00
47	150	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 45 METROS	AMAZON	R$5,03	R$754,00
48	70	UNIDADE	FITA CREPE 19 MM X 50 M	ADELHEIAS	R$3,60	R$252,00
49	70	UNIDADE	FITA CREPE 25 MM X 50 M	ADELHEIAS	R$4,70	R$329,00
50	70	UNIDADE	FITA CREPE 50 MM X 50 M	ADELHEIAS	R$10,00	R$700,00
51	10	UNIDADE	FITA PARA IMPRESSORA MATRIZ MATERIAL BRISOFLEX 630	MASTER PRINT	R$10,00	R$100,00
56	70	UNIDADE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/7 26/6 - GALVANIZADO C/ 5.000 UNID	SERTIC	R$3,50	R$245,00
59	25	CAIXA	GRAMPO TRILHO ENCADERNADORES, MATERIAL AÇO HIGH-BLADO, COMPRIMENTO 80 MM, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO PASTA CARTOLINA +CINCO FOLHAS	LEONORA	R$6,00	R$150,00
60	10	ROLO	LAMINADO DE PVC ADESIVO-REFIXIVO COLORIDO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, ROLO COM 45 CM 24 METROS	PLASTICOVER	R$49,00	R$490,00
67	5	CAIXA	PAPEL CARTÃO A-4 - C/100 FOLHAS	RADEX	R$20,00	R$100,00
70	650	UNIDADE	PAPEL CREPOM TAMANHO 0,48 X 2,00 M - CORES VARIADAS	VMP	R$1,00	R$650,00
71	2.700	RESMA	PAPEL SULFITE A4 - FORMATO: A4, DIMENSÃO: 210X297MM, GRAMATURA: 75GM², COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 9-80 RECICLADO, PARA IMPRESSÃO A LASER E INKJET, RESMA (500 FOLHAS) - EMBALAGEM: PLÁSTICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, CONSTANDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (MARCA, QUANTIDADE, GRAMATURA, MATÉRIA-PRIMA, NOME E FABRICANTE	CHAMEX	R$38,00	R$40.608,00
72	70	UNIDADE	PASTA A-Z GRANDE LARGA C VINCO	FRAMA	R$14,10	R$987,00
73	10	UNIDADE	PASTA CATALAGO COM 50 FOLHAS	FOLHAS	R$18,00	R$180,00
74	20	UNIDADE	PASTA CATALOGO OFICIO - COM 100 ENVELOPES PEQUENO	FOLHAS	R$39,00	R$780,00
76	50	UNIDADE	PASTA POLIONDA ESCOLAR COM ELÁSTICO 310MM X 230MM X 15MM - CORES VARIADAS	FOLHAS	R$3,50	R$175,00
77	1.000	UNIDADE	PASTA POLIONDA ESCOLAR COM ELÁSTICO 310MM X 230MM X 15MM - CORES VARIADAS	FOLHAS	R$4,40	R$4.400,00
78	50	UNIDADE	PASTA POLIONDA ESCOLAR COM ELÁSTICO 310MM X 230MM X 15MM CORES VARIADAS	FOLHAS	R$4,10	R$205,00
79	10	UNIDADE	PASTA SUSPENDA COM ABA E ELASTICO COM 12 DIVISÓRIAS, ACABAMENTO EM PANO REFORÇADO	FOLHAS	R$18,00	R$180,00
80	15	CAIXA	PASTA SUSPENSA KRAFT COM HASTE PLASTICA, VISOR, TIPOCETA E GRAMPO PLÁSTICO - CAIXA COM 50 UNID	FOLHAS	R$98,70	R$1.481,40
82	60	UNIDADE	REFABRITE BOND 75G CHL POQUENO BRANCO, 200 ML, CORES: AZUL, FRETA, VERMELHA E VERDE	LEONORA	R$7,00	R$420,00
87	30	UNIDADE	FLACAS DE ISOPOR 500X50 CM - 10 MM	PLACITEM	R$3,14	R$94,20
100	10	CAIXA	GRAMPEADOR DE PAPEL EM METAL MEDIO 50MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADE	LEONORA	R$35,90	R$359,00
101	15	UNIDADE	GRAMPO BRANCO MAGNETICO EM PVC COM ACABAMENTO EM ALUMINIO 08X60 CM. CAIXTOS ACIONADOS E SUPORTE DE APOADOR DESLIZANTE COM PROTETOR EM PVC	SOUZA	R$130,00	R$1.950,00
102	20	UNIDADE	QUADRO BRANCO PARA SALA DE AULA, COMPOSICIADO EM MDF E SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO. QUADRICULADA, MOLDURA DE ALUMÍNIO 2,00MX1,20M.	SOUZA	R$390,00	R$7.800,00
103	10	QUILO	BEPE PARA COLA QUENTE FINA	BEMISOLA	R$35,00	R$350,00

CONTINUAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 94.389,90 (Noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.
4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato de saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por motivo de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita as sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorrem em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 06 de janeiro de 2022.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

VANIA SOUZA COELHO LEPERES E CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2021 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 150/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 06/01/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **WELLINGTON A. MACHADO-KFE PAPELARIA E INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.154.302/0001-69, com sede na Rua Setembrino Castanho Oliveira, nº 275, Jardim Flávia, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor WELLINGTON AUGUSTO MACHADO, inscrito no CPF sob. nº 041.050.319-89 e RG sob. nº 8060135 SESP/PR de acordo com a classificação por dia alcançada e as quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ,** especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 046/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	40	UNIDADE	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 MEDIO PARA 25 FOLHAS 100 MEDIDO	LYKE	R$10,20	R$408,00
55	5	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PISTOLA N° 106/6 GALVANIZADO COM 5000	LYKE	R$10,60	R$53,00
57	10	PACOTE	GRAMPO TIPO U EM ALUMINIO PARA ARQUIVO MORTO - COM 50 UNID	CARAPAFER AU	R$22,00	R$220,00
83	15	UNIDADE	FLIPCHARTS PARA NO MÍNIMO 40 FOLHAS, BOBS FIXOS COM GUIA DE CENTRALIZAÇÃO DAS FOLHAS, SISTEMA DE TRAVA, BANDEJA COLETORA DE GRANDE CAPACIDADE, APOIO PARA BRACADOS.	LYKE	R$96,30	R$689,50
88	20	UNIDADE	BATERIAS DE LITIO 3V CR2450	ELGIN	R$3,40	R$68,00
88	80	UNIDADE	PISCIN. ATOMICO 100	LYKE	R$1,65	R$132,00
91	200	UNIDADE	PINCEL HIDRAGRAFITE PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	LYKE	R$2,50	R$500,00
98	20	CAIXA	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL BINDER 19MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	LYKE	R$7,50	R$150,00
99	15	CAIXA	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL BINDER 41MM - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	LYKE	R$18,00	R$270,00
					Total do Fornecedor:	R$2.387,70

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 2.387,70 (Dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.
4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato de saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7., 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por motivo de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita as sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorrem em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 06 de janeiro de 2022.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

WELLINGTON A. MACHADO-KFE PAPELARIA E INFORMATICA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2021 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 150/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 06/01/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **B.A EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.639.898/0001-88, com sede na Ave. Souza Naves, nº 434, Sala 106, Zona 01, no Município de Clarorete, Estado do Paraná, neste ato representada pela senhora BRENA AYLON, inscrita no CPF sob. nº 083.387.839-51 e RG sob. nº 12.497.122-5 SESP/PR de acordo com a classificação por dia alcançada e as quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ,** especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 046/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	73	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL GRANDE COM 54 FLS. CAPA DURA	BA	R$3,99	R$ 328,90
					Total do Fornecedor:	R$ 4.359,90

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 4.328,90 (Quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.
4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato de saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7., 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por motivo de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita as sanções previstas na

CONTINUAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorrem em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impor sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3. Considerando os propósitos da cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato ver a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Ato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes:

Janiópolis/Pr, 06 de janeiro de 2022.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

B.A EDITORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Avicultura cresce 3,5% e bate recorde de produção em 2021

O Brasil deve ultrapassar a China e ocupar a segunda posição entre os maiores produtores mundiais de frango

O Brasil deve ultrapassar a China e ocupar a segunda posição entre os maiores produtores mundiais de frango. Para 2022, a previsão é de novo crescimento produtivo e salto no consumo per capita.

Os desafios foram vários ao longo do ano, como a alta dos custos de produção impulsionada pelos preços do milho e do farelo de soja, itens fundamentais às rações.

O dólar alto beneficiou as exportações, mas também encareceu a importação de insumos para a fabricação de uma série de produtos aplicados à produção de aves.

A elevação dos combustíveis e da energia elétrica também podem ser computados como forte peso no custo final de produção do frango.

Além disso, a pandemia de Covid-19, com suas restrições e impactos, a queda de renda do brasileiro e uma economia ainda tentando deslanchar afetaram o repasse para o preço final ao consumidor, achatando as margens da indústria avícola.

Embora os desafios pareçam enormes, a avicultura brasileira conseguiu expandir a sua produção em um percentual que deve fechar em 3,5%, atingindo um volume aproximado de 14,300 milhões de toneladas de carne.

Se confirmado, o país assume a segunda posição entre os maiores produtores mundial desta proteína, ultrapassando a China e ficando atrás apenas dos Estados Unidos.

O que alicerçou esse crescimento foi principalmente as exportações. Com o dólar alto, o produto brasileiro ganha ainda mais competitividade no comércio internacional. O status sanitário do país também favorece as vendas externas, já que vários países com importância na avicultura têm enfrentado problemas com a Influenza Aviária.

No mercado doméstico, mesmo com as inúmeras dificuldades, não houve sobras significativas. A oferta de frango para o consumidor brasileiro cresce em cerca de 2% no comparativo com 2020, mas foi absorvido. Na competição com as outras carnes, o frango teve vantagem por ser a proteína de preço mais acessível, e que melhor se adaptou ao bolso do consumidor.

Balcão Único entra em funcionamento e empresas podem ser abertas em minutos no Paraná

O Balcão Único da Junta Comercial do Paraná (Jucepar) está ativo a partir desta segunda-feira (10). Com ele, o usuário consegue abrir uma empresa em minutos. O sistema poderá ser usado nas naturezas jurídicas de Empresário Individual e Limitada. O processo é realizado por meio da plataforma Empresa Fácil.

"O Balcão Único vai em completo acordo com as metas do Governo do Estado e da Jucepar: simplificação, desburocratização e redução no tempo da abertura de empresas. A automatização da obtenção do CNPJ é mais uma importante melhoria que vai beneficiar o setor empresarial paranaense e fomentar o ambiente de negócios no Paraná", diz o presidente em exercício da Jucepar, Sebastião Motta.

A ferramenta é uma iniciativa do governo federal e faz parte das ações do Governo do Paraná para a automatização e desburocratização no registro de empresas, reduzindo o tempo e facilitando o processo para o contribuinte.

O novo sistema tem o objetivo de centralizar em uma única plataforma todas as etapas da constituição de um empreendimento, desde o registro até o licenciamento de novas empresas, tudo de forma digital.

A principal mudança para o empreendedor é a redução de etapas no processo com a eliminação do preenchimento do Documento Básico de Entrada (DBE) no site Redesim, sistema da Receita Federal. Com a modificação, todos os processos que seguirão o fluxo do Balcão Único no Paraná terão o formato "PRB".

COMO ERA – Antes do Balcão Único o usuário precisava iniciar o preenchimento da viabilidade no Empresa Fácil, fazer o preenchimento do DBE no site da Receita Federal e depois retornar ao Empresa Fácil para vincular os dados. Essa facilidade fará com que as respostas sejam automáticas entre os órgãos, reduzindo o tempo no registro de empresas. Os serviços serão centralizados numa única plataforma, evitando duplicações ou erros de dados em diferentes sistemas.

O sistema pode ser usado nas naturezas jurídicas de Empresário Individual e Limitada. O processo é realizado por meio da plataforma Empresa Fácil.

"Onda de calor" da América do Sul não será tão intensa no Paraná, aponta Simepar

Uma intensa onda de calor e de tempo seco será intensificada no centro-norte da Argentina e o Uruguai entre 10 e 18 de janeiro e deve ocasionar um período de temperaturas bastante elevadas para os países vizinhos, segundo previsões meteorológicas de institutos da América do Sul. Os reflexos também serão sentidos no Rio Grande do Sul e no Paraguai. Nessas regiões, devido à ausência de precipitação causada pelo tempo seco, o ambiente atmosférico será muito favorável para o forte aquecimento atmosférico, persistente por vários dias.

O Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (Simepar) informou na tarde desta segunda-feira (10) que essa onda prevista para os próximos dias não será intensa no Estado, apesar da probabilidade de tempo mais abafado.

O Paraná continuará a registrar chuvas irregulares, justamente devido ao aquecimento atmosférico e disponibilidade de umidade no ar. Ao longo deste domingo (9), por exemplo, a chuva foi significativa no Oeste e no Noroeste do Estado, com acumulados perto dos 20 mm em vários municípios (Altônia, Palotina e Assis Chateaubriand, por exemplo).

No Paraná, segundo o Simepar, as regiões que serão mais afetadas pelo calor persistente serão os setores que na última semana já registraram temperaturas elevadas, como o Oeste, o Sudoeste, o Norte e o Noroeste. Na metade de janeiro, entre 14 e 18, as regiões Sul, Campos Gerais, Central e Leste (Curitiba e Litoral) também vão registrar temperaturas altas, típicas do verão, mas nada fora da normalidade.

"Mesmo que o Paraná não seja impactado diretamente pela forte onda de calor que está em intensificação nos países vizinhos, devem-se manter os cuidados recomendados pelos órgãos de saúde pública, como o uso de protetor solar, evitar exercícios físicos no período mais crítico do dia, entre 10 e 16h, além de fazer a ingestão de bastante líquido para evitar a desidratação", afirma o Simepar, em nota .

PÓS-FRIO – A notícia de tempo bom espanta o "frio de verão" que tomou conta de parte do Estado no final de semana. Segundo o Simepar, as temperaturas mínimas chegaram a 13,1° C em Palmas, 13,9° C em Guarapuava, 14,4° C em Inácio Martins, 14,6° C em General Carneiro e Cascavel e 16,1° C em Curitiba. Mesmo com o aumento da temperatura, a semana ainda deve ser chuvosa na região Leste, Norte e Noroeste.